LEI N.º 180, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal sanciona e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), para ocorrer as despensas de pagamento da Divida Consolidada do Município.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Especial, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
17.8 – 45.90.61.00
04.122.0003.1.005 – Aquisição de Imóveis – R$ 11.000,00

06.00.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
06.01.00 – Depto. de Limpeza Pública
129.0 – 4.4.90.52.00
15.452.0008.1.002 – Equipamento e Material Permanente – R$ 10.000,00
06.03.00 – Depto. Cemitério
154.6 - 4.5.90.61.00
15.452.0009.1.005 – Aquisição de Imóveis – R$ 5.000,00

07.00.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02.00 – Depto. de Matadouro
173.7 – 3.390.30.00
20.601.0011.2.020 – Material de Consumo – R$ 4.000,00
176.6 – 4.4.90.52.00
20.605.0011.1.002 – Equipamento e Material Permanente - R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2.002.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P
Registrado nesta Secretaria sob nº 180, fls. 11, Livro nº 01
Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598